



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

DECRETO 1.311/2015

Ementa: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pelas Portarias nº 170, de 25 de abril de 2012, e nº 440 de 11 de outubro de 2013;

Decreta:

Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do município de Siqueira Campos/PR, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º - O Comitê de Investimento de que trata o artigo anterior, será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, todos escolhidos entre os ocupantes de cargos efetivos do quadro da Administração Pública.

§1º. Para composição do Comitê de Investimentos do RPPS de Siqueira Campos, ficam nomeados os seguintes servidores: Gleisse Angélica de Oliveira Coutinho, RG. 8.129.724-0/PR; Flávio Miguel da Silva, RG. 8.146.184-8/PR; Evanilda Maria da Silva Barbosa, 8.146.160-0/PR; Elaine Sibebe de Paiva, RG. 6.975.792-8/PR e Caroline Moreira de Souza, RG. 8.828.798-3/PR.

§2º. A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida por um dos membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a Certificação exigida pela legislação do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º - Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos exercerão mandato de 02 (dois) anos, que se encerrarão concomitantemente com o mandato do Presidente, permitida a recondução.

Art. 4º - Ao Comitê de Investimentos compete:

- I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do RPPS;
- IV – avaliar riscos potenciais;
- V – propor alterações na Política de Investimentos;
- VI – elaborar seu regimento interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

VII – exercer outras atribuições previstas na legislação do Ministério da Previdência Social.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária trimestral, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer um de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.

§1º. Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 03 (três) membros.

§2º. As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao presidente do Comitê decidir em caso de empate.

Art. 6º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um servidor indicado pelo Presidente para secretariar o Comitê, que, depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 7º - As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas em publicação na Rede Mundial de Computadores, por meio do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Siqueira Campos.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para conhecimento do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 17 de agosto de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal